

Lei nº 49, de 14 de Dezembro de 1949.

"Abre crédito suplementar de crêd. 25.960.00 e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Infummas decreta e eu, prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Artº 1º Fica aberto um crédito suplementar de vinte e cinco mil, novecentos e sessenta cruzeiros (25.960.00) a fim de reforçar as seguintes verbas, do vigente orçamento:

| | | |
|----------|------------------------------|-------------|
| 8.09.2. | Adquisição de móveis crêd. | 3.000.00 |
| 8.09.3. | Materiais para Exped. | " 2.960.00 |
| 8.04.4.c | Assin. de jornais e revistas | 500.00 |
| | d) Viagens a serv. do Munic. | 1.500.00 |
| 8.80.1. | Pessoal Diaristas | " 10.000.00 |
| 8.89.4.a | Publicidade e Imprensa | " 5.000.00 |
| | d) Ocorrentes | " 3.000.00 |

Total crêd. 25.960.00

Artº 2º Ficam anuladas as seguintes verbas do orçamento em vigor:

| | | |
|-----------|----------------------------------|----------|
| 8.09.4. | A Concerto de M. e Utens crêd. | 1.500.00 |
| 8.33.3. | Materiais Didáticos p/ Escolas | 5.000.00 |
| 8.39.0.1. | Regente da Banda de Música | 2.700.00 |
| 8.39.3. | Adquisição de Materiais Musicais | 1.000.00 |
| 8.76.4. | Amortização e Resgate | 5.580.00 |
| 8.85.0.1. | Exc. de Simpatia Pública | 4.500.00 |
| 8.91.4.a | Contribuição ao I.A.P.I. | 2.000.00 |
| | b) Contribuição ao I.A.P.E.T.C. | 1.400.00 |

Total 25.960.00

Artº 3º A despesa com a execução do artigo 1º da presente lei far-se-á por conta das anulações de que trata o artigo 2º

Artº 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Infummas

14 de Dezembro de 1949

Debaixo de referido
Prefeito Municipal

Albino da Silva
Cont. Secretário